



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

07 DE FEVEREIRO DE 2017

ACTA Nº 03

-----Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "hoje vai ter lugar o lançamento nacional da iniciativa 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias; esse lançamento vai decorrer na aldeia histórica do Piódão, o que é um motivo de orgulho para todos nós e também um momento importante de promoção e de valorização do nosso concelho, nesta vertente tão importante como é a vertente turística, a vertente do património, a vertente cultural. Teremos a presença do Senhor Ministro Adjunto, na conferência de imprensa, às 16.00 horas, para além do representante do Turismo de Portugal, e ainda a presença da RTP, do seu director de programas, bem como dos apresentadores Catarina Furtado e José Carlos Malato. A Renascença está a fazer, durante todo o dia, várias ligações directas ao Piódão, a Senhora Secretária de Estado do Turismo já teve ocasião de intervir esta manhã. Foi uma boa aposta esta nossa ligação às 7 Maravilhas e esta disponibilidade para acolher a conferência de imprensa do lançamento das 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “para o Senhor Presidente não dizer, injustamente, como costuma afirmar, que a Oposição só critica, também sabemos reconhecer quando acontecem coisas positivas no nosso concelho; associamo-nos à realização da apresentação pública desta iniciativa, que são as 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias, no nosso concelho e com o impacto nacional que tal evento vai criar. É o nome de Arganil que, durante estes dias, está a ser promovido e a ser divulgado, todo o nosso potencial, todas as oportunidades que também temos na área do Turismo; acompanhamos as palavras do Senhor Presidente quando se regozija e orgulha pelo facto do nosso concelho ter sido escolhido para esta iniciativa. Ainda relativamente às 7 Maravilhas e na última reunião fiz algumas sugestões, o Senhor Presidente disse para eu ler o Regulamento, li-o atentamente e não encontro nada que impeça que outras aldeias possam ser incluídas nas propostas e no concurso que está a decorrer, por isso reitero a oportunidade das candidaturas de Pardieiros e Casal Novo.”-----

-----Trazia duas questões para formular: uma tem a ver com uma notícia saída na imprensa local, na semana passada, sobre o processo que a União de Freguesias de Côja e Barril de Alva apresentou contra a Câmara Municipal, sobre a coima que foi imposta pelo Município, relativamente à realização de uma rave party no ano passado na vila de Côja; segundo as notícias, a Junta de Freguesia ganhou a causa e gostávamos de ser esclarecidos sobre o que sucedeu com esse processo.”-----

-----Na primeira reunião do mês de Janeiro o Senhor Presidente informou que as obras de reabilitação do centro da vila de Arganil se iniciariam durante o mês de Janeiro; tal ainda não aconteceu, a que se deve o atraso? A minha preocupação é apenas o derrapar muito das obras no tempo e que nos meses de Verão, quando há uma maior afluência de pessoas na vila de Arganil, não tenhamos a vila transformada num estaleiro.”-----

-----O Senhor **Presidente** informou que “relativamente à multa à União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, a União de Freguesias impugnou a decisão judicialmente, como era legítimo que pudesse fazê-lo, e o juiz considerou que o auto levantado pela GNR devia ter sido dirigido não à União das Freguesias mas aos organizadores operacionais, digamos assim, do evento, o que também não deixa de ser curioso, que tenha sido a União das Freguesias a encetar o pedido de licenciamento à Câmara Municipal e não os organizadores operacionais, mas o juiz entendeu que aquilo que estava em causa era que a GNR devia ter levantado o auto não à União das Freguesias de Côja e Barril de Alva mas aos organizadores do evento e, por isso, considerou procedente a impugnação feita pela União das Freguesias de Côja e Barril de Alva. De todo o modo, julgo que será mais fácil nós disponibilizarmos a sentença aos Senhores Vereadores para poderem analisar. Foi isto que aconteceu; não é bem isto que está plasmado na comunicação local, porque provavelmente não procurou obter toda a informação.”-----

-----Sobre as obras de requalificação do espaço urbano público, na vila de Arganil, nos investimentos até 950 mil euros, porque estamos a falar de um processo que precisa do visto do Tribunal de Contas, é possível iniciar a obra sem fazer pagamentos; no caso dos investimentos superiores a 950 mil euros, só podemos iniciar a obra com o visto do Tribunal de Contas; já foi o processo submetido a visto há algum tempo, já





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

nos foram colocadas algumas questões às quais já respondemos, estamos a aguardar que o Tribunal de Contas emita o visto e, a partir desse momento, as obras iniciar-se-ão de imediato. Tem a ver com uma questão legal. A obra está estruturada por fases e por sectores de forma a criar as menores complicações possíveis às pessoas; vamos tentar fazer essa gestão juntamente com o empreiteiro, no sentido de tornar as obras fluidas, para não prejudicar muito as pessoas.”-----

-----O Senhor Vereador **Miguel Ventura** disse estar “esclarecido relativamente às duas questões, mas ainda relativamente à multa que foi apresentada à União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, surge-me uma dúvida, perante a resposta do Senhor Presidente: termina aqui o processo ou vai ser levantado algum auto aos organizadores? Poderá ficar no ar que apenas houve uma intenção de autuar a Junta de Freguesia e não os prevaricadores, como agora reconhece o próprio Tribunal.”-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “em cima da mesa há 3 hipóteses: a hipótese de não recorrer e o processo fica concluído, há a hipótese de recorrer, uma vez que estamos a falar de um valor superior a 5 mil euros, e há a hipótese de não recorrer, mas avançar com um auto contra os organizadores.”-----

-----Teve a palavra a Dr.ª **Inês Anjos** para explicar que “percebe-se da sentença do Tribunal que também há alguma dificuldade em identificar quem são os organizadores, porque são nomes incompletos, não há uma identificação completa dos infractores; quando lerem a sentença do Tribunal vão perceber a situação.”-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que “faria sentido redireccionar o auto para os organizadores, mas não há identificação dos mesmos.”-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que “criou-se um mau estar entre duas autarquias, isso é inegável e importa esclarecer; se houve um erro da GNR, ao identificar os infractores e levantou o auto em nome da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, há que corrigir isso, porque senão, fica a ideia que poderia haver a intenção de autuar a União de Freguesias só para dizer que fizeram algo, mas não os verdadeiros infractores e, pelo menos, que haja a demonstração que a Câmara terá agido apenas para dar sequência ao auto que a GNR levantou, pelo que agora há que ultrapassar essas divergências e o mau estar que ficou do relacionamento entre as duas autarquias será positivo alterar para que se possam viver dias melhores porque precisamos da cooperação e da parceria de todos. Era no sentido de fazer um esclarecimento de que houve um lapso e por aquilo que tenho ouvido esse lapso terá tido origem na GNR, que foi a entidade que levantou o auto.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “a leitura da sentença, para quem a leu, não deixa dúvidas. Também não posso deixar de dizer que acho estranha esta decisão, quando, quem encetou o processo de licenciamento na Câmara Municipal, não foi a Sonita ou outros organizadores, foi a União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, mas o juiz é soberano.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “por um lado, compreendo e partilho da preocupação que foi agora manifestada pelo Senhor Vereador Miguel Ventura. Por outro lado, também não é demais sublinhar aquilo que o Senhor Presidente agora referiu; de facto, este processo teve início no auto de notícia levantado pela GNR; o que aconteceu a seguir, e por isso acaba por ser um pouco esquisito, que as pessoas se indignem, particularmente aquelas que representam entidades, com a tramitação normal de algo que deve acontecer desta maneira, naquilo que é a organização num estado democrático de direito. A Câmara recebeu o auto e tinha que ser consequente com esse auto e naturalmente, como todos reconhecerão, não foi com particular gosto que fazemos depois a tramitação desses autos, particularmente quando estamos a falar de uma entidade pública. Seria normal que as pessoas ditas normais, o cidadão comum, como costumam dizer os senhores juizes, reconhecessem que aquilo que foi a consequência de um auto de notícia, exarado pela GNR, é uma consequência normal. Aqui chegados, temos um processo que foi instaurado pela GNR que é alicerçado e fundamentado num conjunto de provas documentais; aquilo que correu na Câmara, do ponto de vista do processo de licenciamento, são documentos e requerimentos que foram submetidos pela União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, aquilo que resultou depois no auto de vistoria do recinto improvisado, porque era disso que também se tratava, também foi um procedimento que foi despoletado pela União das Freguesias e portanto, do ponto de vista documental, não temos qualquer elemento que nos permita avançar contra um terceiro. Sinceramente, do ponto de vista prático, acho que temos aqui pouca folga para fazer o que quer que seja, sendo certo que nós, Autarquia, e esta é a minha opinião pessoal, havendo uma decisão judicial, aquilo que podemos dizer, neste momento, é que cumprimos as formalidades que deveríamos cumprir; o Senhor Juiz decidiu, e, pessoalmente, acho que é uma decisão que nos deixa, a nós Autarquia, absolutamente confortáveis. Ninguém virá a qualquer momento futuro apontar-nos o dedo, porque recebemos um auto da GNR e não fizemos nada. Fomos consequentes, o Senhor Juiz decidiu, está decidido; é o meu entendimento.”-----

-----Usou a palavra o Senhor **Presidente** referindo que “vou ter que me ausentar da reunião por causa do evento do lançamento das 7 Maravilhas. Fica agendada reunião de Câmara extraordinária para a próxima segunda-feira, pelas 10.00 horas, a ordem de trabalhos são os contratos programa para o ano de 2017, a fim de podermos submetê-los à Assembleia Municipal, que vai decorrer no dia 18 de Fevereiro.”-----

-----Queria ainda referir, relativamente ao ponto sexto da ordem do dia, proposta de atribuição de Distingção Honorífica do Município de Arganil ao cidadão António Pereira Alves, apresentada pela bancada do Partido Socialista, que tencionava ausentar-me da sala porque se trata de uma proposta de atribuição de distinção honorífica ao meu pai e, face à grande proximidade, entendo que não devia e não devo participar nesta distinção.”-----

-----Em termos pessoais, queria deixar uma palavra de agradecimento aos Senhores Vereadores do Partido Socialista por esta proposta. Esta é uma declaração pessoal, de agradecimento e de reconhecimento. A minha gratidão pessoal por essa vossa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

proposta que, por razões de ética e também legais, me devo ausentar e não participar na discussão deste ponto.”-----

-----O Senhor Presidente ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar na reunião e passou o Senhor Vice-Presidente a presidir aos trabalhos.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Vice-Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Acta para aprovação;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

-----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 28**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20 de Dezembro de 2016** e da **Acta nº 01**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03 de Janeiro de 2017**.-----

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, aprovar a **Acta nº 28**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20 de Dezembro de 2016**.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 01**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03 de Janeiro de 2017**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal no ano de 2017.** Apreciação e votação.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/13, datada de 13/01/2017, da Técnica Superior Sílvia Tavares, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----

-----De acordo com o disposto no nº1 do artº31º da Lei nº35/2014, de 20/06, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos no âmbito das despesas com pessoal (previsão orçamental obrigatória):-----

-----a) Encargos relativos a remunerações dos trabalhadores que devem manter ao serviço;-----

-----b) Encargos relativos às remunerações dos trabalhadores que sejam necessários recrutar para os postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal;-----

-----c) Encargos com os acréscimos de remuneração decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório por parte de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;-----

-----d) Encargos com prémios de desempenho dos trabalhadores.-----

-----Em cumprimento do disposto no nº2 da citada disposição legal conjugada com o nº2 do artº5º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03/09, na sua atual redação compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com trabalhadores, no prazo de quinze dias após o início da execução do orçamento do ano corrente. Ainda de acordo com a segunda parte dessa norma legal, a decisão pode recair pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes apenas a um dos tipos de encargos com os trabalhadores e deverá ter em conta que, em cumprimento do nº4 e seguintes do mesmo artigo, a decisão a tomar poderá ser alterada ao longo da execução orçamental com a observância vinculativa das seguintes regras:-----

-----a) Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos relativos aos postos de trabalho previstos e para os quais se preveja o recrutamento e relativos às alterações de posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar os encargos com prémios de desempenho.-----

-----b) No decurso da execução orçamental, os montantes orçamentados para postos de trabalho a recrutar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal (remunerações e outros).-----

-----c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados (remunerações), podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores.-----

-----Atendendo ao anterior e ao orçamento aprovado pela Câmara Municipal, em 28/10/2016 e pela Assembleia Municipal, em 26/11/2016, proponho que, no uso de sua competência própria a Câmara Municipal delibere sobre:-----

-----A. O montante máximo dos encargos relativos a remunerações; (Valor constante no orçamento aprovado para o ano de 2017 = 1.805.000,00€)-----

-----B. O montante máximo dos encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja o recrutamento; (Valor constante no orçamento aprovado para o ano de 2017 = 150.532,00€)-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----C. Montante máximo dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; (Não existe rubrica com valor orçamentado)-----

-----D. Montante máximo dos encargos com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores. (Não existe rubrica com valor orçamentado)-----

-----Os montantes orçamentados para o ano de 2017 relativos ao tipo de encargos citados em C consideraram a previsão da manutenção da impossibilidade da prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos trabalhadores que exercem funções públicas, vedação imposta no ano corrente pela manutenção em vigor do artº38º da Lei nº82-B/2014, de 31/12 por força do artº19º da Lei nº42/2016, de 28/12, nas quais se incluem as alterações de posicionamento remuneratório. Caso venha a existir alteração a esta disposição legal e esteja em causa a consubstanciação desta prerrogativa e no sentido de cumprir as desagregações necessárias dos montantes em causa, nos termos dos artigos 158º e 166º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, propõe-se que os montantes máximos a decidir possam ser alvo da reapreciação competente.-----

-----Quanto ao montante máximo orçamentado para o ano de 2017 relativo ao tipo de encargos mencionados em D, não obstante da Lei do Orçamento de Estado para 2017 manter em vigor o artº39º da Lei nº82-B/2014, de 31/12 que permite a atribuição de prémio de desempenho, com carácter excecional, com limite de 2% dos trabalhadores do serviço, tendo como referência a última avaliação de desempenho efetuada, desde que não haja um aumento global da despesa com pessoal na Autarquia, salvo melhor opinião, considera-se que o sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores ainda não tem a aplicação requerida que pressuporá a disponibilidade para a atribuição em causa cumprindo os objetivos que lhe estão inerentes.-----

-----Atendendo à execução do orçamento em curso, propõe-se ainda que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para que possa produzir efeitos imediatos, por forma a que os serviços de recursos humanos e de contabilidade adotem os legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação e que, de acordo com a lei vigente, esta seja tornada pública através da afixação em local adequado e de publicação na página eletrónica municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que não tinha percebido a que se refere esta proposta e pedindo um esclarecimento mais circunstanciado sobre o assunto.-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** referindo que "esta informação tem a ver com o que está já no Orçamento para 2017, com as despesas de pessoal; os encargos com alterações de posicionamento remuneratório bem como atribuições de prémios de desempenho não se verificam porque isso não está





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

autorizado pelo Orçamento de Estado. Esta informação todos os anos é proposta à reunião de Câmara para aprovação, e tem a ver com o montante que está previsto no Orçamento da Câmara. É apenas uma formalidade. No Orçamento da Câmara, no âmbito do montante relativo a encargos com remunerações, está lá um milhão e tal; entretanto poderia ter havido, com a publicação do Orçamento de Estado, possibilidade de fazermos mobilidades com remunerações superiores às que estão a ser pagas, poderia haver prémios de desempenho, e isso não é possível."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "perante esta explicação da Senhora Vereadora, permitam-me deixar uma opinião, que já mereceu um anterior comentário neste Órgão, quando analisámos as propostas de Orçamento em anos anteriores: não se compreende que os Orçamentos municipais tenham que ser aprovados antes de 31 de Outubro pelos respectivos Executivos, embora a Assembleia Municipal o possa fazer até 31 de Dezembro; os Executivos municipais aprovam o orçamento municipal antes de conhecer o Orçamento de Estado e depois temos estas contingências que surgem posteriormente. Não se compreende o sentido dessa obrigatoriedade para os executivos municipais, visto que o orçamento que aprovamos aqui, até 31 de Outubro, não tem qualquer eficácia antes de 31 de Dezembro. A discussão e aprovação destes documentos são efectuadas sem serem conhecidas as orientações do documento geral, que deveria nortear todos os orçamentos públicos, que é o Orçamento do Estado. Está aqui um exemplo dos constrangimentos que essa metodologia provoca."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "subscrevo integralmente aquilo que acabou de dizer; às vezes olho para isto com um tom quase de graça, ao constatar que alguns municípios e algumas Câmaras Municipais ignoram totalmente esta circunstância e deixam correr e aprovam os Orçamentos num período temporal. Nós aqui fazemos questão de sermos meninos bem comportados e cumprir aquilo que está na lei, mas compreendo perfeitamente aquilo que acabou de dizer."---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2017**.-----

-----Presente a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2017, bem como toda a documentação anexa, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.02.2017: "À Reunião de Câmara"**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal do ano de 2017.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Alargamento do Âmbito de Recrutamento de Candidatos em Procedimentos Concursais - emissão de parecer prévio ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF/39, datada de 02/02/2017, da Técnica Superior Sílvia Tavares, que se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que foi aprovado pela Câmara Municipal, em 28/10/2016 e pela Assembleia Municipal, em 26/11/2016, o mapa de pessoal do Município de Arganil para o ano de 2017 em que consta a indicação dos postos de trabalho que a Autarquia carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente e temporária,-----

-----Atendendo a que, de acordo com o disposto no nº1, 2 e 3 do artº30º da Lei nº35/2014, de 20/06, na sua actual redacção, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (adiante LTFP), a Autarquia pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal devendo o recrutamento ser efetuado por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e através de procedimento concursal restrito aos trabalhadores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, mas que em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos referidos, o Município poderá proceder ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida, mediante procedimento concursal.-----

-----Tendo em conta que, de acordo com o disposto no nº4, 5 e 6 do artº30º da LTFP, a possibilidade excecional referida anteriormente é objeto de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pela Administração Pública e que pela aplicação do artº4º e 9º do Decreto-Lei nº209/2009, de 03/09, na sua atual redacção, a competência para a emissão desse parecer é da Câmara Municipal,-----

-----Propõe-se a Vs. Exa., como dirigente máximo do serviço e no uso da competência na área da gestão de recursos humanos conferida pela al. a) do nº2 do artº35º da Lei nº75/2013, de 12/09 na sua actual redacção e com fundamento nos princípios de racionalização, eficácia e eficiência que devem reger a atividade municipal,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

concretamente de celeridade e economia processual, a submissão da emissão de parecer prévio à Câmara Municipal sobre a inclusão no âmbito dos recrutamentos previstos da possibilidade de candidatura, seleção e recrutamento de candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável e ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido para além da obrigatoriedade da admissão prioritária de candidatos e trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, uma vez que esta inclusão no âmbito do recrutamento não obsta ao cumprimento rigoroso da ordem de prioridade nesse, nos termos mencionados anteriormente e de acordo com o artº30º, 37º e 265º da LTFP.-----

-----Segundo o disposto no nº7 do artº30º da LTFP, o sentido e a data do parecer em questão, no caso de ser favorável, deverá ser expressamente mencionado nos procedimentos de recrutamento previstos no mapa de pessoal relativo ao ano de 2017.

-----Considerando a garantia das atribuições e competências municipais cometidas aos vários serviços e à necessidade de assegurar o normal funcionamento desses, desenvolvendo para isso logo que possível os procedimentos concursais previstos para os postos de trabalho indicados a recrutar no mapa de pessoal do Município de Arganil, propõe-se ainda que a deliberação tomada seja aprovada em minuta para que possa produzir efeitos em tempo útil.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Resolução Contratual do Bar do edifício da Antiga Cerâmica Arganilense.** Apreciação e votação da proposta de dação de pagamento em espécie.--

-----Presente a informação INF/DAGF/30, datada de 30/01/2017, do Técnico Superior Luis Pedro Carvalho, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Sr. Presidente,-----

-----Tendo em consideração a carta do Sr. João Pedro das Neves Jorge (E/13845/2016), no qual foi manifestada a intenção de cumprimento da dívida existente referente à Utilização e Exploração do bar no piso 0 da Antiga Cerâmica Arganilense e do bar de Apoio à Piscina Municipal no piso 1, cedidos em arrendamento pelo prazo de 60 meses, através de dação em pagamento do mobiliário e demais recheio existentes e pertencentes aos espaços referidos, foi analisada e argumentada resposta pelo Município de Arganil pelo nosso ofício S/7529/2016, no qual a Autarquia solicitava o pagamento integral da dívida existente no montante de 7.569,36€.

-----Após esta comunicação ocorreram reuniões entre ambas as partes, no sentido da dívida ser paga como dação em pagamento em espécie, tendo-se elaborado o presente





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mapa no qual são definidos os bens entregues para pagamento da dívida pelo arrendatário, o seu valor contabilístico actual (ver mapa imobilizado da Fábrica).-----

-----Aquando da adjudicação, o arrendatário prestou um depósito caução de 1.000€ (ver conta 268513), conforme o nº 4 da cláusula décima do contrato.-----

-----A proposta apresentada assenta nos seguintes pressupostos:-----

-----1 – Total em dívida pelo arrendatário: 7.569,36€;-----

-----2 – Valor dos bens dados a pagamento: 6.547,74€;-----

-----3 – Valor da caução prestada: 1.000€.-----

-----4 – Valor líquido (1-2-3): 21,62€.-----

-----O Arrendatário compromete-se a apresentar uma fatura dos bens dados a pagamento que constitui entrada de imobilizado no património municipal, e que por sua vez permite saldar a sua dívida resultante do contrato de arrendamento.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** dizendo que "a minha intervenção não é relativa a este caso específico, mas decorre do mesmo; gostava de saber se o Executivo tem já alguma ideia do que pretende fazer com este espaço; foi um bar que em determinada altura teve alguma dinâmica, que depois também se perdeu, decorrente da falta de iniciativas em toda aquela estrutura. Questionava se é intenção do município, brevemente, colocar novamente aquele espaço a concurso."---

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** explicando que "isso será uma decisão lógica, e que tem tudo a ver com aquilo que estamos aqui a apreciar hoje; tencionamos fazer a concessão do bar muito rapidamente. O facto de recebermos a dação em pagamento em espécie deste conjunto de bens, tem aqui duas características e não o escondemos; por um lado, provavelmente, esta é a única forma de recebermos os valores que estão em dívida e, por outro lado, vai facilitar aquilo que tem a ver com a concessão do espaço, porque é completamente diferente fazer a concessão do espaço vazio, como estava anteriormente, desta circunstância de estar algum equipamento disponível e pensamos que isto facilitará o próprio processo da concessão do espaço. Depois do encerramento já recebemos 3 ou 4 manifestações de interessados em concorrer ao espaço; muito rapidamente avançaremos com o concurso para a concessão do bar da antiga Cerâmica Arganilense."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----QUINTO: Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Cepos e Teixeira, no âmbito da gestão de sistemas de abastecimento de águas.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar este assunto para uma próxima reunião de Câmara.-----

-----SEXTO: Apreciação e votação da proposta de Denúncia/Revogação do Contrato de Arrendamento do Gabinete nº 12 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil – Fórmulas e Segredos Unipessoal, Lda.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/25, datada de 24/01/2017, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, através do documento E/761/2017, veio a empresa Requerente solicitar a denúncia (não obstante adiante referir revogação) do contrato de arrendamento celebrado a 21/10/2015, solicitando a dispensa do cumprimento dos 120 dias de antecedência a que se encontra obrigada, nos termos desse mesmo contrato.-----

-----Na presente data, de acordo com a informação dos serviços, toda a dívida se encontra devidamente paga.-----

-----Cumpre, nesta sede, analisar as formas de cessação do contrato de arrendamento, de modo a permitir avaliar a proposta da Requerente.-----

-----O arrendamento, denominação do contrato de locação sobre bens imóveis (artigo 1023.º do Código Civil -CC), constitui um contrato de execução continuada ou duradoura. Nos termos do art. 1079.º do CC, o arrendamento, independentemente do seu fim, habitacional ou não habitacional, cessa:-----

-por acordo entre as partes (revogação);-----

-por resolução;-----

-por caducidade;-----

-por denúncia;-----

-por outras causas, legalmente previstas;-----

-----A cláusula segunda do contrato de arrendamento prevê a possibilidade de fazer o contrato de arrendamento cessar por denúncia (caso seja da iniciativa do Município, terá de comunicar essa intenção de denúncia com um ano de antecedência, caso seja da iniciativa do arrendatário, essa antecedência deverá ser de 120 dias) e por revogação, isto é, por mútuo acordo, sendo que, para tal, a antecedência da comunicação dessa intenção será também de 120 dias.-----

-----Não obstante a falta de previsão específica no contrato, também a resolução (cessação imediata do contrato por incumprimento da contraparte) e a caducidade (quando decorre o tempo para que o contrato foi celebrado, não havendo possibilidade ou previsão de renovação) poderão fazer cessar o contrato.-----

-----Porém, o que se coloca no presente caso concreto seria uma denúncia (imposição unilateral) ou revogação (acordo bilateral), uma vez que ambas as formas são mencionadas no requerimento. Na opinião da ora signatária, e considerando o pedido de o Município prescindir do prazo de 120 dias de antecedência implica um





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

acordo bilateral, apenas relativamente à revogação o pedido poderá ser apreciado, uma vez que a intenção será, com mútuo acordo entre as partes, ambas as partes abdicariam desse prazo (da parte da arrendatária, com a imediata desocupação do imóvel, da parte do Município com a perda do valor correspondente às rendas e serviços no período compreendido entre a comunicação da intenção e o prazo em que a mesma produzirá efeitos – 120 dias depois).-----

-----Dispõe o n.º 1 do artigo 1082.º do CC, "As partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tanto dirigido."-----

-----Em 23 de junho de 2014, a ora signatária elaborou um parecer sobre um pedido semelhante, da mesma Requerente, porém, com uma nuance fundamental: salvo melhor opinião: tratava-se, na prática, de uma permuta entre gabinetes, isto é, a Requerente arrendatária do gabinete 12 pretendia revogar esse contrato de arrendamento para ocupar o gabinete 13 de imediato, considerando a dimensão do mesmo, e, nesse caso, não obstante tratar-se de uma revogação, a situação da "troca" de gabinetes em particular, porque omissa do Regulamento do CETA, foi encaminhada à Câmara Municipal para, nos termos do disposto no artigo 12.º, tomar decisão sobre a mesma.-----

-----Tendo a Câmara deliberado no sentido do deferimento do pedido, uma vez que, com a substituição de gabinetes, não deixaria de ter o rendimento proveniente daquele arrendamento, apenas reportar-se-ia a gabinete distinto, que se encontrava até então desocupado.-----

-----O caso agora em análise é distinto.-----

-----No presente caso, trata-se de uma simples revogação, ou seja, aceitando o Município prescindir daqueles 120 dias de antecedência, perde um rendimento espetável, uma vez que, com a celebração do contrato, é espetável que o Município tenha uma receita equivalente às rendas e serviços durante 120 dias após a revogação/denúncia. Acresce ainda que não estamos, nesta situação em concreto, perante qualquer omissão, quer do contrato, quer do Regulamento, dado tratar-se de uma regular revogação contratual.-----

-----Motivo pelo qual é opinião da ora signatária não existir fundamentação jurídica para dar provimento ao requerimento, isto é, os efeitos da revogação apresentada, ainda que o Município concorde com a mesma (caso não concorde, será uma denúncia, uma vez que se impõe unilateralmente, com a mesma antecedência de 120 dias) não poderão ser imediatos, mas sim 120 dias contados a partir do dia seguinte ao da receção da presente comunicação, isto é, a partir de 18/1/2017.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do CETA, a decisão sobre o acesso e instalação do CETA é competência da Câmara Municipal de Arganil. No presente caso, não se trata do acesso, mas sim da decisão sobre a forma de cessação dessa instalação, pelo que, lato sensu, e salvo melhor opinião, também a decisão sobre o requerimento apresentado deverá ser submetido a esse órgão executivo, o que ora expressamente se propõe, constando já da presente informação aquele que é o parecer jurídico da ora signatária.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 24.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Vice-Presidente** explicou que "independentemente da data de saída, terá que haver estes 4 meses de pagamento de renda."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SÉTIMO:** Apreciação e votação da **Minuta de Protocolo entre o Município de Arganil e a empresa EP – Estradas de Portugal, S.A.** – Rede viária a integrar na rede municipal.-----

-----Presente um exemplar da Minuta de Protocolo entre o Município de Arganil e a empresa EP – Estradas de Portugal, S.A., que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 17.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** explicando que "isto está relacionado com aqueles pequenos troços da EN 17, que ficaram paralelos ao actual traçado, que servem de parque de estacionamento actualmente; tem a ver com a desclassificação desses pequenos troços. Devem ser cerca de uma dezena, entre a Ponte da Mucela e a Catraia."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo em apreço e conferir poderes ao Senhor Presidente para, em nome da autarquia, outorgar o documento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da proposta de **Tarifário dos Serviços de Distribuição/Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para o ano de 2017.**-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/10, datada de 13/01/2017, da Técnica Superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Na sequência da INF/DAGF SF/217/2016, referente ao disposto nos nº 2.1 do Anexo I ao regulamento de serviço de distribuição/abastecimento de água e sistema





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de saneamento de águas residuais do Município de Arganil e do nº 2.1 do Anexo II ao regulamento de serviço de gestão de resíduos, onde se prevê que: "o valor das taxas pode ser atualizado anualmente pelo orçamento anual da autarquia de acordo com a taxa de inflação", e que "qualquer outra alteração ao valor ou regras das taxas obriga a alteração do respetivo regulamento, bem como a sua fundamentação económico-financeira".-----

-----Considerando o Despacho do Sr. Vice-Presidente, incluído nos movimentos da mesma, no qual refere que: "Considerando que os tarifários atualmente em vigor foram implementados no segundo semestre de 2016 ainda não é possível concluir, com total objetividade, se os mesmos permitirão ou não a recuperação dos custos. Neste sentido, seria prematuro proceder a qualquer atualização; devendo propor-se à CMA e à AM a manutenção dos tarifários em vigor."-----

-----Dado o exposto proponho que seja submetido à Reunião de Câmara Municipal e à Assembleia Municipal que o tarifário de 2016 se mantenha para o ano de 2017.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 16.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "a regra genérica estabelecida por via legal é que deve haver uma actualização tarifária anual; se não for determinada pela Câmara e pela Assembleia, o normativo estabelece o valor da inflação. No caso do nosso Regulamento, entendemos que, tendo ele entrado em vigor em meados do ano de 2016, ainda não temos conclusões, em termos de resultados, que nos permitam saber se as tarifas estão ajustadas ou se precisam de mais algum ajustamento, pelo que a nossa proposta é manter os valores que estão actualmente fixados".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o tarifário em apreço, para o ano de 2017, se mantenha com os valores de 2016, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**NONO: Estratégia de Eficiência Colectiva PROVERE 2020 – Rede das Aldeias Históricas de Portugal** – Contrapartida Pública Nacional a suportar pelo Município de Arganil. Apreciação e votação.-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/1, datada de 19/01/2017, da Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Na qualidade de entidade signatária do Consórcio constituído para efeitos de execução do Programa de Ação que integra a Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos) definida para a Rede das Aldeias Históricas de Portugal (RAHP) para o horizonte 2020, o Município de Arganil e bem assim os restantes nove Municípios que integram a RAHP, assumiu o compromisso de suportar a contrapartida pública nacional do investimento inerente às ações a executar pela Associação de Desenvolvimento Turístico "Aldeias Históricas de Portugal" no âmbito dos Projetos Âncora, designadamente do investimento com direcionamento para o Município de Arganil, bem como do que se refere às ações de carácter transversal a toda a RAHP.-----

-----O valor da contrapartida pública nacional corresponde aos 15% do investimento a executar que não são cofinanciados pelo FEDER, que financia os restantes 85%, através do CENTRO 2020 (Programa Operacional Regional do Centro).-----

-----No quadro infra consta o valor da contrapartida pública nacional que caberá ao Município de Arganil suportar no período 2016-2018, devidamente desagregado por Projeto Âncora. Em anexo consta um mapa mais detalhado com indicação das várias ações que integram cada um dos Projetos Âncora e uma breve descrição das mesmas, elaborado em conformidade com a informação que foi disponibilizada pela Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal.-----

-----Para o período 2016-2018 o total da contrapartida pública nacional a suportar pelo Município de Arganil é de 28.072,89€, que correspondem à realização de um investimento elegível no Concelho de Arganil no valor de 187.152,61€, a serem executados pela ADTAHP, e a uma comparticipação de 159.079,71€.-----

Natureza do Investimento	Projecto Âncora	CPN a suportar pelo Município de Arganil		
		2016	2017	2018
Investimento a executar pela ADTAHP com direcionamento para as Câmaras Municipais	Projecto Comunicação e Marketing	0,00 €	4.999,95 €	0,00 €
	Projecto Inovação	0,00 €	1.440,00 €	0,00 €
	Projecto Comunicação e Marketing	2.042,79 €	4.371,88 €	2.603,13 €
Investimento a executar pela ADTAHP no âmbito das ações transversais	Projecto Animação	462,50 €	2.543,75 €	837,50 €
	Projecto Inovação	362,50 €	1.246,40 €	412,50 €
	Projecto Dinamização, Coordenação e Acompanhamento	2.250,00 €	2.250,00 €	2.250,00 €
TOTAL		5.117,79 €	16.851,98 €	6.103,13 €

-----Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. que os valores da contrapartida pública nacional acima indicados sejam submetidos a apreciação e votação pela Câmara Municipal. De referir relativamente ao valor previsto executar em 2017, que o mesmo já dispõe de cabimento e compromisso, conforme documentos anexados pela subunidade financeira.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO:** Apreciação e votação da proposta de **Acordo, remetido pela Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal para execução dos projectos âncora previstos no Plano de Ação que integra a Estratégia de Eficiência Colectiva PROVERE "Rede das Aldeias Históricas de Portugal" 2020.**-----

-----Presente a informação INF/GFEGQ/3, datada de 02/02/2017, da Técnica Superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando que o Município de Arganil se constitui como membro do Consórcio de natureza pública e privada, liderado pela Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal (ADTAHP) e constituído para efeitos da elaboração e execução da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE (Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos) aprovada para a Rede das Aldeias Históricas de Portugal no âmbito do Portugal 2020, designadamente pelo CENTRO 2020;-----

-----Considerando que a referida Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) tem subjacente a execução de um Plano de Ação estruturado em 5 projetos âncora (Projeto de Comunicação e Marketing, Projeto de Animação, Projeto de Inovação, Projeto de Criação de Infraestruturas de Animação Permanente e Projeto de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento), aos quais corresponde um investimento elegível de 2.941.176,47€ e uma comparticipação FEDER de 2.500.000,00€ cuja responsabilidade de execução é da responsabilidade partilhada da ADTAHP e dos Municípios parceiros;

-----Considerando que o investimento elegível a realizar no Concelho de Arganil no âmbito desta Estratégia de Eficiência Coletiva ascende a 276.179,41€, correspondendo-lhe uma comparticipação FEDER de 85%, no valor de 234.752,49€, conforme evidencia o mapa em anexo;-----

-----Considerando que em 2018 a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 fará uma avaliação intercalar da referida EEC e respetivos níveis de execução, sendo que se a mesma tiver registado, no final de 2017, uma execução de pelo menos 95% de 70% dos 2.500.000,00€ de FEDER aprovados, será objeto de um reforço FEDER de 35%.---

-----Considerando que os níveis de execução referidos serão aferidos tendo em conta o investimento executado e devidamente comprovado através da submissão dos correspondentes pedidos de pagamento.-----

-----Verifica-se a necessidade de se garantir um controlo regular dos níveis de execução física e financeira da EEC, sendo que, num universo de dez Municípios parceiros, esse controlo será mais eficaz de se realizar se os pedidos de pagamento forem centralizados numa única entidade, ao invés de cada Município assumir a responsabilidade da submissão dos seus próprios pedidos de pagamento. Parece-nos





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

que faz sentido que essa entidade seja a Associação de Desenvolvimento Turístico Aldeias Históricas de Portugal, na qualidade de líder do Consórcio, de entidade promotora da EEC e de entidade coordenadora da Rede das Aldeias Históricas de Portugal.-----

-----Foi com base no pressuposto anteriormente enunciado que a ADTAHP elaborou a proposta de acordo que enviamos em anexo para apreciação, através do qual se pretende que os Municípios consorciados deleguem naquela entidade a gestão dos pedidos de pagamento inerentes à implementação das ações cuja execução compete diretamente aos próprios Municípios, as quais se encontram devidamente identificadas no mapa em anexo.-----

-----Trata-se da mesma metodologia que vigorou durante a execução da EEC PROVERE 2007-2013 e que certamente contribuiu para a taxa de execução de 100% registada, e que na prática se consubstancia na seguinte tramitação: o Município executa a despesa em conformidade com o aprovado em candidatura, reúne toda a documentação necessária à instrução do pedido de pagamento e procede ao envio da mesma para a ADTAHP, que fica responsável pela submissão do pedido de pagamento e por toda a articulação que nesse âmbito seja necessário estabelecer com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020.-----

A comparticipação FEDER correspondente à despesa executada e validada pela Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 é transferida para a ADTAHP, que posteriormente transfere essa verba para o Município.-----

-----Face ao exposto, no que concerne à competência para aprovação da proposta de acordo aqui em apreço, verifica-se, nos termos da análise efetuada pelo Gabinete de Contencioso desta autarquia, não se encontrar no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12/9, a existência de uma alínea que diretamente lhe dê resposta. Não obstante, considera-se que esta é uma situação análoga à prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º dessa Lei, que refere que compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos", pois muito embora não se trate de qualquer apoio à ADTAHP, é a aceitação de uma parceria entre entidades com vista à execução de obras ou à realização de iniciativas de interesse para o Município, pelo que, salvo melhor opinião, a competência para a aprovação desta proposta de acordo será do órgão executivo, Câmara Municipal de Arganil.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**DÉCIMO PRIMEIRO: Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas – Compromissos Plurianuais; Pagamentos em Atraso; Recebimentos em Atraso.** Apreciação e votação.-----

-----Presentes exemplares das Declarações de Compromissos Plurianuais, de Pagamentos em Atraso e de Recebimentos em atraso, que se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, e das quais se anexam cópias à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF SF/23, datada de 27/01/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----De acordo com a alínea c) do número 2) do art.º 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua versão atualizada, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, remeto a V. Exa., as declarações supra referidas que devem serem remetidas à Câmara e Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 27.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **Actividades na Piscina Municipal de Arganil – Época 2016/2017.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/49, datada de 31/01/2017, do Técnico Superior Paulo Soares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Senhor Presidente,-----

-----Considerando que o Regulamento da Piscina Municipal de Arganil, no n.º 1 do seu artigo 7.º, elenca um variadíssimo conjunto de vertentes de utilização da Piscina, sendo que o n.º 2 daquele mesmo artigo refere que "A título excecional e temporário, a Câmara Municipal de Arganil pode autorizar a realização de eventos que não se encontrem abrangidos no número anterior, definindo, nesse âmbito, as condições gerais da realização dos mesmos".-----

-----Acrescenta o artigo 24.º daquele diploma municipal que "Ficam isentos do pagamento de taxas de utilização da Piscina Municipal, os eventos em que a Câmara Municipal de Arganil participe como entidade organizadora, ponderados que sejam os interesses do município".-----

-----Considerando que a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

promoção da saúde e prevenção das doenças, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9.-----

-----Considerando que é nosso entendimento que a dinamização da Piscina Municipal de Arganil passa pela realização de actividades que visem divulgar os serviços disponíveis, procurando assim cativar novos utilizadores, bem como proporcionar aos utilizadores dias temáticos, dias comemorativos, propomos que a realização das seguintes actividades seja submetida a apreciação e votação pela Câmara Municipal:--

-----Dia de S. Valentim (14 de Fevereiro)-----

----- (entrada livre para natação livre e aulas de hidroginástica para todos os casais) 4º Aniversário da Piscina Municipal de Arganil (13 a 18 de Março)-----

----- (entrada livre para natação livre ao longo destes dias, no dia 16 dia do 3º Aniversário da Piscina será permitida a entrada também para as aulas de hidroginástica);-----

-----Dia do Pai (19 de Março)-----

----- (Uma vez que, este dia calha a um domingo, seria comemorado no dia 20 de Março, 2ª-feira, todos pais que vierem acompanhados pelos filhos têm entrada gratuita para natação livre ao longo deste dia);-----

-----Dia da Mãe (7 de Maio)-----

----- (Uma vez que, este dia calha a um domingo, seria comemorado no dia 8 de Maio, 2ª-feira, todas as mães que vierem acompanhados pelos filhos têm entrada gratuita para natação livre ao longo deste dia);-----

-----Dia Mundial da Criança (1 de Junho)-----

----- Todas as crianças têm entrada livre para natação livre ao longo deste dia;-----

-----Welcome Hollidays (25 a 31 de Julho)-----

----- Na última semana de funcionamento da Piscina Municipal de Arganil na época 2016/17, que um período em que a piscina se encontra menos movimentada, todos os utilizadores que queiram vir à Piscina têm entrada livre para natação e hidroginástica.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO TERCEIRO:** Apreciação e votação das **Regras de Funcionamento do Concurso de Fotografia "Arganil – Artes e Ofícios, Saberes Ancestrais"**.-----

-----Presente a informação INF/DDES/41, datada de 25/01/2017, da Técnica Superior Ana Maria Alves, bem como o Regulamento/Normas de Participação do concurso em apreço, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 01.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras de Funcionamento do Concurso de Fotografia "Arganil – Artes e Ofícios, Saberes Ancestrais".-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO QUARTO:** Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, no âmbito da gestão de sistemas de abastecimento de águas – **Valor a transferir para a União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, relativo ao 3º Trimestre de 2016.**-----

-----Presente um exemplar da Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF SF/30, datada de 02/02/2017, da Técnica Superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Vice Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e de acordo com a adenda ao contrato de delegação de competências com a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, relacionada com a entrega da gestão de sistemas de abastecimento de águas, cumre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

- As receitas arrecadas pelo Município de Arganil com os subsistemas de abastecimento de água de Cerdeira, Portela da Cerdeira, Moura da Serra, Mourísia, Relva Velha, Casarias e Valado no 3º trimestre de 2016 ascenderam a 8.535,34€.
- E as despesas suportadas pelo Município de Arganil com esses mesmos subsistemas no 3º trimestre de 2016 ascenderam a 2.863,97€.

-----Assim, propõe-se que o valor a transferir para a União de Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra seja de 5.671,37€.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMO QUINTO: Adenda ao Contrato Programa nº 26/2016, celebrado com a Freguesia de Pomares.-----

-----Presente um exemplar da adenda ao contrato programa nº 26/2016, celebrado com a freguesia de Pomares, que se dá como reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/37, datada de 02/02/2017, da Técnica Superior Paula Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----
-----Em coerência com o solicitado por V.^a Ex.^a e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, que na anterior lei, no seu art.º 64.º, n.º6, alínea b) era competência da Câmara Municipal não se encontra atualmente elencada nas atuais competências atribuídas à Câmara Municipal - art.º 33.º da nova Lei, cabendo atualmente tal competência à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e Uniãos de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.^a Ex.^a para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, a minuta de adenda ao contrato programa n.º 26/2016celebrado com a Freguesia de Pomares, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 18 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 14 de junho de 2016, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Requalificação da calçada do Torrão e da Rua de acesso ao Centro de Dia de Pomares".-----

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 26/2016, cujo objeto passa a ter a seguinte redação, "Requalificação da calçada do Torrão e da Rua de acesso ao Centro de Dia de Pomares e Reconstrução de muro de suporte no caminho denominado Machoa, no Casal da Portelinha".-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.02.2017: "À Reunião de Câmara".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato programa em apreço, nos termos da informação supra.-----

-----Deliberou-se ainda, por unanimidade, submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO SEXTO:** Proposta de atribuição de **Distinção Honorífica do Município de Arganil** ao cidadão António Pereira Alves, apresentada pela bancada do Partido Socialista. Apreciação e votação.-----

-----Presente um exemplar da proposta apresentada pela bancada do Partido Socialista, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 03.02.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "ao assumirmos estas funções, enquanto Vereadores do Executivo Municipal, para além de estarmos vinculados a um projecto político, somos acima de tudo Arganilenses e temos o dever de reconhecer o que de bom é feito na nossa terra; em territórios como o de Arganil, em comunidades pequenas como a nossa, num momento em que as sociedades vivem uma crise de voluntariado muito significativa, começam a escassear exemplos de pessoas que dedicam a sua vida a causas comuns, e a causas humanitárias e solidárias, no fundo, que dão algo de si à comunidade onde se inserem.-----

-----Apesar desta crise de voluntariado, o nosso concelho, felizmente, é rico nesta vertente, e temos que reconhecer que Arganil e toda esta região da Beira Serra ainda é um território onde existe um conjunto de cidadãos que estão disponíveis para colaborar no interesse comum das instituições locais, que têm impacto na melhoria da qualidade de vida de todos os seus cidadãos.-----

-----É neste propósito de reconhecimento do que alguns cidadãos promovem e vão fazendo ao longo da sua vida cívica, que nós apresentámos esta proposta. O Senhor Presidente antes de se ausentar fez uma declaração, obviamente que compreendemos essa declaração, mas o facto de haver relacionamentos pessoais, não nos pode inibir que haja o reconhecimento por parte da instituição Município de Arganil, relativamente a cidadãos que merecem estes reconhecimentos.-----

-----Não obstante haver muitas outras pessoas que merecem ser distinguidas, apresentámos esta proposta porque entendemos ser o momento oportuno. Referimo-nos, muito em particular, ao Dr. António Pereira Alves, que foi uma pessoa que esteve ligada à Associação dos Bombeiros Voluntários Argus de Arganil desde 1972, ou seja, cerca de 45 anos. Exerceu durante várias décadas, desde 1978 até 2010, o cargo de Presidente da Direção, período durante o qual os Bombeiros tiveram um salto qualitativo, até porque as próprias exigências e as necessidades das populações assim o exigiam, foi um período em que houve uma enorme evolução no que foi a prestação de serviços por parte dos Bombeiros de Arganil, em termos de renovação de instalações, em termos de renovação de equipamentos e o Dr. António Pereira Alves, enquanto Presidente da Direção, enquanto dirigente daquela casa, teve um papel fundamental naquilo que é também o reconhecimento, o respeito, que os Bombeiros





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Arganil granjearam, não apenas no concelho mas no distrito, e até no país. É com o intuito de vincar estes exemplos, e porque o Dr. António Pereira Alves, no passado dia 1 de Fevereiro, deixou formalmente de estar ligado aos Bombeiros de Arganil, enquanto seu dirigente, já que deixou de exercer as funções de Presidente da assembleia-geral, que entendemos que é o momento oportuno para que o Município possa reconhecer esta dedicação do Dr. António Pereira Alves a esta mesma causa; daí que os Vereadores do PS apresentem esta proposta para que lhe seja atribuída a Medalha de Mérito, que também deve ser entendida como exemplo para que as gerações actuais e vindouras possam dedicar algum do seu tempo às causas da nossa terra."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **António Sêco** para se associar "a esta distinção, fruto do cargo que passei a desempenhar a partir do dia 1 de Fevereiro, na mesma Assembleia em que o Dr. António Pereira Alves deixou de pertencer aos órgãos sociais daquela Associação. Fruto disso, quero congratular-me com a proposta que aqui é feita pela bancada do PS. O Dr. António Pereira Alves foi uma pessoa que, ao longo destas 4 décadas, como membro dos órgãos sociais directos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Argus, de Arganil, e naquele período que antecedeu, como dirigente da secção desportiva do Grupo Desportivo Argus, órgão associado à Associação dos Bombeiros, como secção. Desde 1972 até esta data, foi uma pessoa que soube congregar todos os esforços e unir todas as ideias em torno de uma Associação que é muito querida e muito acarinhada pela comunidade arganilense. É uma pessoa que merece este título, que soube, transversalmente à sociedade, dar o exemplo não só na Associação, mas também na Escola, soube estar e soube unir todas as possíveis ideias que estariam subjacentes a esta causa e nessa mesma Assembleia transmiti aos presentes e ao Senhor Presidente da assembleia-geral que a direcção iria propô-lo como sócio honorário da Associação. Quero associar-me também, como Vereador, a esta proposta do PS e congratular-me com ela; será um exemplo para os que vierem a seguir, trilhar o mesmo caminho que este homem soube trilhar."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** "para me rever nas palavras que foram aqui proferidas pelos Senhores Vereadores Miguel Ventura e António Sêco, relativamente à figura e à obra do Dr. António Pereira Alves. Revejo-me nestas intervenções, estou inteiramente de acordo com elas e fui também responsável, com o Dr. Miguel Ventura, por esta proposta, e faço-o com muito gosto."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Graça Lopes** referindo que "concordo com a proposta e associo-me a ela; gostaria de dizer também que, para além de todo este trabalho de voluntariado que o Dr. Pereira Alves fez, gostaria de acrescentar aquele trabalho que ele fez em prol da Escola e do concelho e dos alunos do concelho. Ele foi um pedagogo exemplar, foi dos primeiros professores que ministrou o ensino secundário em Arganil; eu, como aluna dele, e mais tarde como colega, reconheço algumas qualidades que são de relevar no cidadão António Pereira Alves e também





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

me associo a isso. Ele é um exemplo que todos devemos reconhecer como um exemplo de cidadão do concelho de Arganil.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que “revejo-me em tudo aquilo que foi dito; sublinhava aquilo que já foi referido relativamente ao voluntariado. Todos registamos que o voluntariado está actualmente com alguma crise, pelo menos uma crise de identidade, e são homens como o Dr. António Pereira Alves que nos permitem olhar para aquilo que é uma escola de voluntariado. Registo como curiosidade o facto dele ter entrado nos Bombeiros com responsabilidades no mesmo ano em que nasci, já são uns anos significativos. São estes gestos de gratidão, que é uma gratidão sentida por todos nós e que não tenho dúvidas de que é partilhada pelos munícipes do concelho, que nos diferenciam daquilo que são os outros tipos de animais; a gratidão é algo inerente ao género humano, é algo que nos diferencia e é algo que devemos pugnar para que esteja presente na nossa vida colectiva. Associo-me totalmente àquilo que foi dito em relação ao Dr. António Pereira Alves.”-----

-----Relativamente à medalha propriamente dita, passava a ler aquilo que está descrito no Regimento, em relação à Medalha de Mérito, que penso que tem enquadramento; diz o número um do artigo terceiro: “a medalha de mérito destina-se a galardoar indivíduos ou entidades que, pelas suas obras ou ações, no campo cultural, artístico, científico, técnico, profissional, etc, revelem qualidades e virtudes que devam ser especialmente apontadas ao respeito e consideração públicos”. A outra medalha, de Altruísmo, prevista no artigo 4, diz no número 1, que se destina “a galardoar indivíduos ou entidades que, através da sua ação tenham demonstrado excepional amor ao próximo, abnegação, coragem ou benemerência”. Pessoalmente, parece-me que aquela que tem mais enquadramento é a Medalha de Mérito. Teremos que decidir relativamente ao grau de importância, previsto no número dois, que será prata dourada, prata, ou cobre, consoante o grau. Parece-me que concordamos que deverá ser de prata dourada.”-----

-----Diz ainda o artigo oitavo que as medalhas de ouro e prata dourada só poderão ser concedidas por deliberação unânime de todos os membros que constituem a Câmara Municipal ou por deliberação de dois terços dos membros que constituem a Assembleia Municipal, devendo as votações ser secretas, que significará que o Senhor Presidente não se pode abster nem pode estar ausente da votação; Dr.^a Inês, pode esclarecer?”-----

-----Teve a palavra a Dr.^a Inês Anjos, esclarecendo que “na minha opinião, a redação do artigo do Código de Posturas não é muito feliz, porém, a minha interpretação do mesmo é a seguinte: a deliberação unânime de todos os membros que constituem a Câmara Municipal significa que a deliberação que resultar hoje da votação por escrutínio secreto de todos os membros que constituem a Câmara terá de ser por unanimidade, caso algum desses membros se abstenha ou vote contra é que a deliberação é submetida à Assembleia Municipal. Dado o impedimento do Sr. Presidente, por se tratar de uma deliberação sobre a atribuição de uma medalha ao seu próprio pai, o Sr. Presidente não pode estar presente nem no momento da discussão, nem no momento da votação deste ponto, logo, não pode fazer parte dessa deliberação, nos termos do CPA, pelo que a expressão “todos os membros que





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

constituem a Câmara" deverá considerar-se, como não poderia deixar de ser, todos os membros que não estejam impedidos, sendo que o Sr. Presidente está, claramente, impedido de fazer parte dessa deliberação. Este é o meu parecer."-----

-----Analisada que foi a proposta, deliberou-se, por unanimidade e escrutínio secreto, atribuir a Medalha de Mérito, em prata dourada, ao Dr. António Pereira Alves.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Caixa Geral de Aposentações**, com sede em Lisboa, ofício a comunicar o reconhecimento da aposentação do Assistente Operacional, Eduardo Augusto Almeida Campos, com efeitos em 22.12.2016.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da aposentação e deliberou, por unanimidade, desejar as maiores felicidades ao Senhor Eduardo Augusto Almeida Campos, na sua nova condição de aposentado e que esta nova fase da sua vida seja desfrutada com saúde e sorte.-----

-----**SEGUNDO:** De **América Soledade Domingues**, residente em Priados, freguesia de Pombeiro da Beira, requerimento ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/26, datada de 30/01/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por América Soledade Domingues (consumidor 460/1900) – Cfr. SA/1296/2016): o requerente solicita o recálculo das faturas de outubro, novembro e dezembro/2016. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1296/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado debaixo de um muro;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1296/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 557 m3 do a média de todos os consumos de 22m3.-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por América Soledade Domingues, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo provado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 31.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Distriarganil – Supermercados, Lda**, sito no lugar e freguesia de Arganil, requerimento ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/28, datada de 01/02/2017, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

-----a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

-----b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Distriarganil - Supermercados, Lda (consumidor 130/2050) – Cfr. SA/1372/2016): o requerente solicita o recálculo da fatura relativa ao mês de outubro de 2016. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1372/2016), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico e fotos que se anexam ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um acessório que originou uma fuga de grandes dimensões;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1372/2016), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 948m3 sendo a média de todos os consumos de 68m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Distriarganil - Supermercados, Lda, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.02.2017: "À Reunião de Câmara".-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----PRIMEIRO: Atribuição de Números de Polícia no Largo Padre Manuel da Costa Vasconcelos Delgado, sito no lugar e freguesia de Arganil.-----

-----Presente a informação INF/DGU/567, datada de 30/11/2016, do Fiscal Municipal Carlos Mateus, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Solicita o Sr. Abel António Viseu Covas a atribuição do nº de polícia para o seu imóvel localizado no gaveto da Rua Dr. Luis Caetano Lobo com o Largo Padre Manuel da Costa V. Delgado, nesta vila de Arganil.-----

-----Como se pode verificar pelo levantamento inserido e anexo para melhor análise, algumas portas dos imóveis localizados no Largo, tem número afixado, outras não. Dos imóveis que não possuem nenhum numero afixado, salienta-se o imóvel agora requerido, o imóvel denominado "Prédio Fonte da Bica", o estabelecimento "A Grelha", todos eles localizados do lado das Ruas, Frederico de Freitas Simões e Luis Caetano Lobo, bem como a entrada do imóvel localizado no gaveto da Rua Oliveira Matos.-----

-----Porém, verifica-se que apesar da numeração daquele Largo, ter início no arruamento localizado a Sul, tal como prevê o artº 8º do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, os números afixados não estão atribuídos de acordo com o Regulamento em vigor, ou seja de forma métrica, nem de forma numérica como na parte antiga da vila.-----

-----Face ao exposto e, para que se possa atribuir os números em falta, a todas as portas, parece-me existir 3 soluções:-----

-----Solução A - Completar a numeração com números onde for possível e letras nos restantes casos, nas portas sem número, bem como aos edifícios que não possuem qualquer numeração.-----

-----Solução B - Alterar a localização da placa colocada no lado da Rua Frederico de Freitas Simões, indicativa do nome do Largo e criar uma denominação nova de Rua que ligue a Rua Frederico de Freitas Simões, ao Largo Padre Manuel C.V.D.-----

-----Nesse eventual arruamento, localizar-se-iam apenas o prédio agora requerido e o "Prédio da Fonte da Bica".-----

-----Neste caso, os restantes imóveis localizados no Largo ficariam com a numeração existente e completados com números e letras de acordo com a solução A.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Solução C – Atribuir nova numeração a todos os imóveis de forma numérica, de acordo com o estipulado no Artº 8º do Regulamento.-----

-----Tal solução apesar de prática e resolver os problemas antes mencionados, implicaria eventuais custos de alteração da numeração em documentos, os quais teriam de ser suportados pelo Município.-----

-----Eis pois, o que me compete informar de momento sobre o assunto, cuja submissão à Câmara Municipal, nos termos dos Artigos 9º nº 2 e 15.º do Regulamento (Dúvidas e omissões), para escolha de uma das soluções apontadas, fica;-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Presente ainda o parecer datado de 12/12/2016, do Técnico Superior António Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando a presente informação, salvo melhor opinião, a opção A será a mais sensata, por mitigar eventuais transtornos sobre os proprietários dos imóveis em questão.

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 04.01.2017: "Aprovo o proposto".**-----

-----Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a solução A, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **António Oliveira Fernandes & Filhos, Lda**, com morada em Barreiros, freguesia do Sarzedo, a requerer Alteração ao Regime de Propriedade Horizontal, de um edifício localizado na Portelinha, Arganil, inscrito na matriz sob o nº 3968.-----

-----Presente o parecer datado de 17/10/2016, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dado que o loteamento em que se encontra a presente edificação já foi alvo de alteração, propõe-se a V. Exª o deferimento do solicitado e o encaminhamento para reunião de Câmara.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 17.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o requerido, nos termos do parecer supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** Da **Comissão de Melhoramentos da Malhada Chã**, pedido de Alteração de Edifício para Área Social, Cultural e Desportiva – Arquitectura. Dispensa total dos lugares de estacionamento.-----

-----Presente o parecer datado de 10/01/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O requerente, Comissão de Melhoramentos da Malhada Chã, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, n.º390, datado de 7 de Dezembro de 2016, dar entrada de elementos visando o licenciamento de obras de alteração do recinto escolar para complexo desportivo e sociocultural, localizado em Malhada-Chã, Freguesia de Piódão.-----

-----**Antecedentes.**-----

-----O presente signatário procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 7 de Julho, tendo concluído:-----

-----Pelos elementos fotográficos entregues verifica-se a existência de um muro de vedação degradado. Questiona-se se a requerente irá proceder à conservação do mesmo, a norte, nascente e a poente;-----

-----*O requerente refere que pretende proceder a beneficiação do muro (fl.60).*-----

-----Entrega de termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico de acordo com a alínea j) do n.º 15 do item III, do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril;-----

-----O requerente entrega projeto condicionamento acústico.-----

-----O requerente deverá assegurar 10 lugares de estacionamento (3 lugares (biblioteca) + 2 públicos (biblioteca) + 5 lugares (instalação desportiva)). Destes 10 lugares, 1 lugar deverá ser para pessoas com mobilidade condicionada. Caso não assegure deverá compensar o Município, de acordo com o n.º8 do art.82º do Regulamento do PDM. A requerente deverá informar qual a pretensão para assim cumprir com o exposto;-----

-----*O requerente refere que pretende compensar o Município (fl.60), pelo que este deverá ser encaminhamento para deliberação sobre a dispensa total dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.º82 do PDMA.*-----

-----Pedido de parecer à Junta de Freguesia do Piódão;-----

-----*Apesar de solicitado a 12 de Julho o referido parece não foi prestado para solicitada entidade.*-----

-----**Apreciação.**-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:

-----O projetista responsável pelas especialidades relativas: estabilidade, abastecimento de águas, drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais, comportamento térmico e condicionamento acústico, apresenta comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico mas não se apresenta com data atualizada.-----

a) Entrega de projeto de estabilidade;-----

-----O requerente entrega projeto da especialidade, termo de responsabilidade e declaração de associação pública profissional.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Entrega de projeto de abastecimento de águas;-----
 -----O requerente entrega projeto da especialidade, termo de responsabilidade e declaração de associação pública profissional. O requerente nada refere relativamente à pressão de serviço. O requerente deverá representar marco de incêndio, conforme referido na memória descritiva (fl.18).-----
- c) Entrega de projeto de escoamento de águas residuais;-----
 -----O requerente entrega projeto da especialidade, termo de responsabilidade e declaração de associação pública profissional.-----
- d) Entrega de projeto de arranjos exteriores;-----
 -----O requerente entrega projeto da especialidade, termo de responsabilidade, declaração de associação pública profissional e apresenta comprovativo de seguro de responsabilidade civil.-----
- e) Entrega de projeto de escoamento de águas pluviais;-----
 -----O requerente entrega projeto da especialidade, termo de responsabilidade e declaração de associação pública profissional.-----
- f) Entrega de projeto de infraestruturas e telecomunicações;-----
 -----O requerente entrega projeto da especialidade, termo de responsabilidade, declaração de associação pública profissional e apresenta comprovativo de seguro de responsabilidade civil.-----
- g) Entrega de projeto de comportamento térmico;-----
 -----O requerente solicita a dispensa nos termos da legislação em vigor.-----
- h) Entrega de projeto de segurança contra incêndios;-----
 -----O requerente entrega ficha de segurança contra incêndios, no entanto deverá proceder a entrega de termo de responsabilidade, conforme n.º2 do art.º6 do DL220/2008 de 12 de Novembro, na sua atual redação.-----
- i) Entrega de projeto de condicionamento acústico;-----
 -----O requerente entrega projeto da especialidade, termo de responsabilidade e declaração de associação pública profissional relativo à especialidade em causa.-----
- j) Entrega de projeto de rede de gás;-----
 -----O requerente solicita a dispensa nos termos da legislação em vigor.-----
- k) Parecer da EDP;-----
 -----O parecer de viabilidade da entidade é favorável.-----
- Conclusão.**-----
 -----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a a notificação ao requerente para entregar o acima sublinhado.-----
 Propõe-se ainda o encaminhamento para deliberação sobre a dispensa total dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.º82 do PDMA.-----
 -----O valor relativo à compensação monetária pela dispensa dos lugares de estacionamento é:-----
 -----10 x (2,5 x 5,0) x 14,5€ = 1.812,50€-----
 -----À consideração superior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a dispensa total do número de lugares de estacionamento, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Processo de Obras nº 89/2012, de **Robert Sainsbury – Declaração de Caducidade.**-----

-----Presente o parecer datado de 20/01/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----No seguimento o da INF/DGU/564/2016, datada de 25/11/2016, a qual se transcreve:-----

-----"Relativamente ao processo n.º89/2012 em nome de Robert Sainsbury, localizado em Redonda - Mucelão, Freguesia de S. Martinho da Cortiça, para a construção de moradia, foi emitido despacho de aprovação pelo Sr. Presidente a 3 de Setembro de 2013, condicionado, tendo o mesmo sido comunicado ao requerente no dia 9 de Setembro, assim como dos elementos a entregar e taxas, para emissão de alvará de construção.-----

-----Na altura o requerente, não deu continuidade ao processo.-----

-----Assim, propõe-se a declaração de caducidade do mesmo conforme determinado pelo nº2 do art.º 71 do RJUE na sua atual redação, propõe-se a Vossa Ex.ª, proceder a audiência prévia do interessado, nos termos do n.º5 do referido artigo."-----

-----No decorrer do prazo de audiência prévia, o requerente não se pronunciou sobre o processo.-----

-----Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o n.º5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras n.º89/2012.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Vereador Miguel Ventura ausentou-se da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUINTO:** Processo de Obras nº 01/2011, de **Paula Cristina Ventura Dias – Declaração de Caducidade.**-----

-----Presente o parecer datado de 25/01/2017, do Técnico Superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----No seguimento de comunicação com referência S/228/2017, datado de 09/01/2017, a qual se transcreve:-----

-----"Relativamente ao assunto supra referido, e nos termos do n.º2 do artigo 71º do RJUE – "...a licença pretendida caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do acto de licenciamento, não for requerida a respectiva emissão do alvará..." deverá ser declarada a caducidade do processo de acordo com nº 5 do mesmo artigo - "as caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela Câmara Municipal, com audiência ao interessado".-----

-----Assim, informa-se V.Ex.ª que se vai proceder à declaração de caducidade, e nos termos do artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dispõe V.Ex.ª de 10 dias úteis para se pronunciar por escrito sobre o mesmo, podendo, e assim o entender conveniente, consultar o processo nestes Serviços Camarários, dentro do horário normal do expediente."-----

-----No decorrer do prazo de audiência prévia, o requerente não se pronunciou sobre o exposto.-----

-----Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o n.º5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras n.º1/2001.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 13.01.2017: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**O Senhor Vereador Miguel Ventura regressou à sala de reuniões, voltando a participar nos trabalhos.**-----

Capítulo Quinto

Delegação de Competências

-----Presente a informação INF/DGU/51, datada de 30/01/2017, da Assistente Técnica Fátima Francisco, com a relação das decisões proferidas no âmbito do despacho de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

delegação de competências, para efeitos do disposto nos artigos 57º e 69º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, e artigos 35º, 40º e 41º do CPA.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Listagem de Contratos Plurianuais celebrados entre 15 de Novembro d 2016 e 1 de Fevereiro de 2017.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

